

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM
30 MIL HABITANTES

LEI nº 186/91,

de 29 de agosto de 1991

"Autoriza e Regulamenta
pagamento de Indeniza-
ção Trabalhista de Ser-
vidor optante"

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goi-
iás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, por seus membros, aprovou, e eu Prefeito
Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Todo mês será selecionado um grupo de
servidores das diversas carreiras funcionais, exceto a de
professores, constantes do Plano de Cargo e Salários para pa-
gamento das respectivas indenizações trabalhista.

Art. 2º- A relação de servidores optantes pelo
regime estatutário será organizada, mensalmente, pelo Depar-
tamento de Administração, através de sorteio, na presença de
representante de cada carreira funcional.

Parágrafo Único- Farão parte da relação referi-
da no Artigo anterior, obrigatoriamente, dois servidores da
carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, dois da carreira de
Agente Administrativo e dois da carreira de Agente Especia-
lizado.

Art. 3º- Os servidores dispensados ou aposenta-
dos serão incluídos na relação mensal, organizada pelo Depar-
tamento de Administração, sem prejuízo dos servidores sortea-
dos.

LOCALIZAÇÃO
MARGENS DA BR-060
91 KM DE BRASÍLIA
113 KM DE GOIÂNIA

ECONOMIA
AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA
DE MÓVEIS

LAZER/CULTURA
COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)
FESTA EM LOUVOR AO
ACULADO CORAÇÃO DE MARIA
DE 06 À 15 DE SETEMBRO

ALEXÂNIA
EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM
30 MIL HABITANTES

Continua...

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo Municipal ' poderá efetuar o pagamento de indenizações, além do que ficou estabelecido nos Artigos segundo e terceiro, obedecido o critério de sorteio, desde que haja recursos disponíveis.

Art. 5º- O cálculo da indenização apurado na época da opção, será acrescido do Índice de Referência e Correção Oficial, até que o servidor seja selecionado para receber o respectivo pagamento.

Parágrafo Único- Para as somas superiores a vinte salários-mínimo, incluindo os respectivos abonos, o pagamento poderá ser efetuado em três parcelas iguais, no máximo

Art. 6º- Os servidores inseridos na relação mensal serão notificados, pessoalmente, do valor de sua indenização, facultando-lhe o prazo de dez dias para possíveis reclamações.

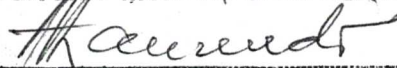
Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento para os encargos financeiros da presente Lei.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte nove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


Alcides Laurindo de Souza
Prefeito Municipal

LOCALIZAÇÃO
MARGENS DA BR-060
91 KM DE BRASÍLIA
113 KM DE GOIÂNIA

ECONOMIA
AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA
DE MÓVEIS

LAZER/CULTURA
COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)
FESTA EM LOUVOR AO
IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
DE 06 À 15 DE SETEMBRO